

LEI N.º 2.724/2009

DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009.

CERTIFICO que foi publicado(a) no Placard
 desta Prefeitura Lei nº 2.724/2009
 no período de 21/12/09 a 30/12/2009
 Gsia. 21 de dezembro de 2009

Reconhece situação de excepcional interesse
 público e autoriza a contratação temporária de
 servidores para cobrir déficit de natureza
 eminentemente transitória.

Giovani Machado Gonçalves, A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aprovou,
 Secretária Municipal de Administração e Finanças sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Reconhece como de excepcional interesse público a contratação
 temporária de servidores para suprir o afastamento ou ~~temporário~~ temporário de servidores
 do quadro efetivo, a qualquer título.

Art. 2º. O Chefe do Poder Executivo ou Agente Político, por delegação, poderá
 contratar temporariamente pelo regime administrativo ou celetista, sempre que se deparar com
 as situações previstas no artigo 1º desta lei, ficando a vigência da contratação estritamente
 vinculada ao tempo necessário a evitar a solução de continuidade do serviço público.

Parágrafo único – Em caso de vacância do cargo no interregno da vigência do
 contrato temporário, pelos motivos que a lei estabelece, deverá ser promovido o
 preenchimento do cargo por servidor de provimento efetivo, no prazo máximo de 180 (cento e
 oitenta) dias, caso não haja candidato classificado em concurso público vigente, apto a ser
 nomeado e tomar posse imediatamente.

Art. 3º. Esta lei atenderá aos seguintes cargos e quantitativos:

CARGO	QUANT	ATÉ N° MESES	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
PROFESSOR – SMEE	40	12	30	R\$ 739,65
			40	R\$ 986,20
GARI – SMMASU	20	12	40	R\$ 465,00
ZELADOR – SMS	20	12	40	R\$ 465,00
ZELADOR – SMMASU	20	12	40	R\$ 465,00
HIGIENE E ALIMENTAÇÃO – SMEE	40	12	40	R\$ 465,00

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE
 GOIÁS**, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e nove (21/12/2009).


GILBERTO BATISTA NAVES
 Prefeito Municipal